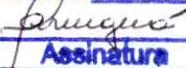




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural Pmcb</u>
Em <u>01/06/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que dia **03 de junho de 2021** se comemora o dia de “**CORPUS CHRISTI**”, e que o mesmo não é considerado como Feriado Nacional, sendo somente uma celebração religiosa em virtude das tradições culturais.

CONSIDERANDO que o dia de “**Corpus Christi**” é uma importante festividade religiosa realizada na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o isolamento social, devido a Pandemia do novo coronavírus (**COVID-19**) este ano não haverá a tão almejada confecção dos tapetes organizada pelas igrejas católicas como é feito todos os anos;

CONSIDERANDO que o Município está em risco alto, conforme mapa de risco divulgado pela SESA/ES;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Espírito Santo, editou o Decreto n.º 1073-S, de 26 de maio de 2021, decretando ponto facultativo nos dias **03 e 04 de junho de 2020**, resolve.

DECRETA:

Art.1.º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas Municipais, nos dias **03 e 04 de junho de 2021**, respectivamente **quinta e sexta-feira**, em virtude das tradições culturais de Corpus Christi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos que desempenham serviços essenciais, que tenham os funcionamentos ininterruptos, que trabalham em regime de escala e que não admitem paralisação (serviços de saúde e limpeza pública).

§ 2.º - O presente decreto não conferirá aqueles que trabalharem no dia facultado acima, a percepção de qualquer adicional em seus vencimentos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021